

CONVITE N° 01/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação do Promoex, designada pela Portaria nº 736, de 30 de agosto de 2011, na forma da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, bem como pelas condições dispostas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Convite, em conformidade com a autorização constante do Processo nº201200047000946, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, apresentando cotação destinada a promover capacitação para Prova Auditorial, alcançando 74 (setenta e quatro) servidores do Tribunal do Estado de Goiás, divididos em 02(duas) turmas de 37 (trinta e sete) servidores, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico profissional, aperfeiçoar o corpo técnico e desenvolver ações que proporcionem oportunidades de repasse de conhecimentos para técnicos do controle externo, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 03 de Agosto de 2012
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)
LOCAL: Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sediado na Praça Dr.Pedro Ludovico Teixeira nº332, Centro, Goiânia Goiás, na sala dos Conselheiros Aposentados, Anexo, 1º andar.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
 - 2.1- recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
 - 2.2- abertura dos envelopes **Documentação**;
 - 2.3- devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;

PROMOEX

2.4- e não havendo recurso, abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão de Licitação do Promoex** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço www.tce.go.gov.br, no link Licitações/ Editais de 2012 / Promoex/ Convite/ Convite nº01/2012, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico upcl@tce.go.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página *web* do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço www.tce.go.gov.br, no link Licitações/ Editais de 2012 / Promoex/ Convite / Convite n.º 01/2012, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão de Licitação do Promoex**.

SEÇÃO I – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para promover capacitação para Prova Auditorial, alcançando 74 (setenta e quatro) servidores do TCE/GO, divididos em 02 (duas) turmas de 37 (trinta e sete) servidores, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico profissional, aperfeiçoar o corpo técnico e desenvolver ações que proporcionem oportunidades de repasse de conhecimentos para técnicos de controle externo, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Convite.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Convite** as **licitantes** que forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO**.

PROMOEX

8. Não poderão participar deste **Convite**:
- 8.1- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 8.2- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - 8.3- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 8.4- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 8.5- Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Convite**;
 - 8.6- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 8.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 8.8- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 8.9- Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação.

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este **Convite** é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

10. O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

PROMOEX

10.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

11.1- Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
- b) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

11.2- Cada credenciado deverá representar apenas um **licitante**;

11.3- O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão de Licitação do Promoex** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;

11.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado o disposto na **Condição 34**.

13. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão de Licitação do Promoex**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

13.1- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão de Licitação do Promoex**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

13.2- Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

14. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

PROMOEX

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão de Licitação do Promoex** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão de Licitação do Promoex** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço www.tce.go.gov.br, no link Licitações / Editais de 2012 / Promoex / Convite / Convite nº01/2012, ou diretamente aos **licitantes** em sessão convocada previamente.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão de Licitação do Promoex** para abertura dos envelopes **Proposta**.

17.1- Os **licitantes** serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Tribunal de Contas do Estado de Goiás na Internet, no endereço www.tce.go.gov.br, no link Licitações / Editais de 2012 / Promoex / Convite / Convite nº01/2012, ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, por intermédio de ofício;

17.2- Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão de Licitação do Promoex**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

18.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

18.2- Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

18.3- Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão de Licitação do Promoex** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão de Licitação do Promoex** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

20.1- Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais, devidamente credenciados, dos **licitantes** presentes;

20.2- A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação do Promoex** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação do Promoex**.

22.1- Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à **Comissão de Licitação do Promoex** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos às respectivas licitantes na forma que foram entregues à Comissão de Licitação do Promoex, após o encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos).

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação do Promoex**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

PROMOEX

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
CONVITE Nº 01/2012
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
CONVITE Nº 01/2012
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

26. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

26.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PROMOEX

- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

26.3- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Para verificação de capacidade técnica-profissional, o instrutor indicado pela licitante, deverá possuir formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração, comprovando por Certificado(s) ou Diploma(s);
- b) para verificação de capacidade técnico-operacional, apresentar, também, um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o **licitante** já tenha ministrado curso com conteúdo programático similar ao proposto;
- c) para verificação de capacidade técnico-profissional, apresentar, ainda, comprovação de experiência do instrutor indicado pela licitante, de, no mínimo, 02 (dois) anos, em docência universitária e na realização de, no mínimo, 3 (três) trabalhos em capacitações na área ou similares ao objeto licitado.

26.4- Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **modelo “a” do Anexo III** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e **Condição 43** do presente **Convite**;

PROMOEX

- 26.5-** Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **modelo “b” do Anexo III**.
- 26.6-** Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação do Promoex deste Tribunal a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta licitação ou a contratação com a Administração Pública, conforme **modelo “b” do Anexo III**;
- 26.7-** Declaração da licitante de que atende os requisitos de habilitação, conforme **modelo “b” do Anexo III**;
- 26.8-** Declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme **modelo “b” do Anexo III**;
- 26.9-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 27.** O representante legal que assinar os documentos de que trata o **Condição 26** deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a **Comissão de Licitação do Promoex** exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.
- 28.** Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção da **Carta-Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 29.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 29.1-** em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

PROMOEX

- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

30. Caso os **licitantes** qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 30.1-** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

31. Os documentos exigidos nesta **Carta-Convite** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. Em caso de certidão obtida junto à internet, a validade da mesma ficará condicionada à apresentação de certificado de aferição do respectivo sítio eletrônico.

- 31.1-** Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 31.2-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 31.3-** À **Comissão de Licitação do Promoex** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

- 1) As declarações relacionadas na **Condição 26** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

32. A proposta, apresentada no **Envelope nº 02**, deverá ser entregue em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
CONVITE Nº01/2012
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO**

33. A proposta deverá, ainda:

- 33.1- ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca;
- 33.2- fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, o nome do responsável legal, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3- indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 38**;
- 33.4- ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;
- 33.5- declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente;
- 33.6- os serviços cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação;
- 33.7- conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes

erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação do Promoex**.

- 34.1- Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação do Promoex** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- 34.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**.
- 34.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

SEÇÃO VIII – DOS PREÇOS

- 35. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 36. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 37. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
 - 37.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

SEÇÃO IX – DOS PRAZOS

- 38. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
 - 38.1- Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 39**, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste **Convite**.

41.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite e seus anexos.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

42. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

43. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

43.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, imediatamente após apuração do resultado, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, pelo representante legal da licitante, presente à sessão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**. Não estando presente o representante da empresa citada, será oficiado para apresentação de nova proposta, em prazo não superior a 24hs.

43.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da **Comissão de Licitação do Promoex**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na

PROMOEX

situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

43.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

44. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**, em que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Carta-Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Carta-Convite** não tenha estabelecido limites mínimos.

47. À **Comissão de Licitação do Promoex**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

48. A **Comissão de Licitação do Promoex** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação do Promoex** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XII – DO DESEMPATE

50. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

51. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso à Presidente da **Comissão de Licitação do Promoex**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos

de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

51.1. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a **desistência expressa ao direito de interposição do recurso** previsto no art.109, inciso I, alíneas “a” e “b”, mediante assinatura do Termo de Desistência de Recurso, consoante disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o **modelo “d” do Anexo III**.

52. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

52.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação do Promoex** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente desta Corte de Contas, devidamente informado.

52.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

52.3- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

53. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação do Promoex** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

53.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Presidência da Comissão de Licitação do Promoex** logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no térreo do bloco A do Edifício-Sede do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**.

SEÇÃO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, e atendidas todas as condições desta Carta-Convite, a **Comissão de Licitação do Promoex** submeterá à Presidência do Tribunal de Contas para homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao **licitante** vencedor.

54.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação de serviços (Anexo II), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a

PROMOEX

convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

55. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Carta-Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

56. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

57. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

57.1- A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, junto à Presidência da Comissão de Licitação do Promoex, Bloco C, 2º andar, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

SEÇÃO XVI – DO CONVITE

58. A Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, com relação a este **Convite**, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**:

58.1- se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

58.2- poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

58.3- poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

59. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

59.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

PROMOEX

- 59.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 59.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60. As decisões da **Comissão de Licitação do Promoex** serão comunicadas mediante inserção de avisos em Licitações / Editais de 2012 / Convite / Convite n.º 01/2012 do sítio www.tce.go.gov.br, exceto se presentes todas as licitantes ou seus representantes legais no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata, principalmente, quanto:

- 60.1- Aos pedidos de esclarecimento;
- 60.2- À habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 60.3- Ao julgamento das propostas;
- 60.4- Ao resultado de recurso porventura interposto;
- 60.5- Ao resultado de julgamento deste **Convite**.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

61. São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 61.1- Anexo I – Termo de Referência;
 - 61.2- Anexo II – Minuta de Contrato
 - 61.3- Anexo III – Modelos de Declarações.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES

62. A contratada, para executar o objeto deste Convite obrigará-se-á:
- 62.1. Realizar os serviços nos prazos e condições previstas em sua proposta, em conformidade com o que estabelece o **Anexo I** deste certame licitatório;
 - 62.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
 - 62.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite;

PROMOEX

- 62.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º, do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 63.** O Contratante, para execução deste objeto obrigará-se-á:
- 63.1.** Cumprir as condições previstas neste Convite ao seu cargo, como também as especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Convite e nos termos do contrato a ser assinado;
 - 63.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
 - 63.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - 63.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio do Coordenador de Fiscalização Estadual, do Gerente do Produto e da Diretoria do Instituto Leopoldo de Bulhões. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada, por qualquer falha na execução do contrato.

SEÇÃO XIX – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 64.** Ficarão como responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e recebimentos dos serviços prestados, atestando-os inclusive, a Diretoria do Instituto Leopoldo de Bulhões, o Gerente do Produto e o Coordenador de Fiscalização Estadual.
- 65.** A fiscalização compete, entre outras atribuições: solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; atestar a Nota Fiscal/Fatura e documentos conclusivos dos produtos; verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais gráficos e documentos produzidos estão adequados para garantir a qualidade desejada e ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

SEÇÃO XX – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 66.** O cronograma da capacitação será acordado entre o Instituto Leopoldo de Bulhões (ILB/TCE-GO) e o contratado, a partir da aprovação da proposta contida no Planejamento do Curso.
- 67.** Trata-se de capacitação dividida em duas turmas de 37 (trinta e sete) alunos, a ser ministrada em 45 (quarenta e cinco) horas-aulas para cada turma.

SEÇÃO XXI – DO PRAZO DO CONTRATO

68. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

SEÇÃO XXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

69. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX, na seguinte classificação: **2012.0201.01.032.1007.1.129**: Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Promoex; Grupo **03** – Outras despesas correntes; Natureza de Despesa **3.3.90.39.29** – Serviço de Seleção e Treinamento; Fonte **00** – Contrapartida.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

70. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, discriminando, detalhadamente, os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

71. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **“TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – CONVÊNIO 00020/2006 COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 OC/BR, PROMOEX”**.

72. O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após a conclusão da capacitação de cada turma.

73. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos.

74. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela Diretoria do ILB, pelo Gerente do Produto e pela Coordenação de Fiscalização Estadual, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

75. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da entrega do documento fiscal na Divisão de Orçamento e Finanças, no térreo do Bloco “B” do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

76. A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

77. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

78. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES

79. A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do contrato firmado, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

80. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convite ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

SEÇÃO XXV – DAS PENALIDADES

81. A licitante vencedora estará ainda sujeita as penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

82. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Goiânia de Goiás.

Comissão de Licitação do Promoex, em 19 de julho de 2012.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente

Gisele Oliveira de Castro
Membro

Polyane Vieira Meireles
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



Renato Kronit de Souza
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira
Membro

PROMOEX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CAPACITAÇÃO EM PROVA AUDITORIAL

1. DO PROGRAMA, DO PROJETO E DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR Termo Aditivo, DOU N ^o 71, de 15/04/2009	PROMOEX Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.
Convênio 00020/2006, DOU N.º 72, de 13/04/2006 Termo Aditivo, DOU N.º 69, de 13/04/2009	
Órgão Financiador: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	Tomador: República Federativa do Brasil.
Executor:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Sub-executor:	Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Componente:	2. Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios.
Subcomponente:	2.2. Integração dos Tribunais de Contas no ciclo de gestão governamental.
Produto:	Auditorias de resultados realizadas, julgadas e divulgadas.
Categoria de Gasto:	Capacitação.
Atividades:	Contratar Capacitação em Prova Auditorial.

O PROMOEX é um Programa cujo objetivo central consiste no fortalecimento institucional e na modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos. O Programa é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma descentralizada pelos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (TCs), sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizadas, de âmbito nacional, por meio da Unidade de Coordenação de Programas (UCP/MP), da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. No âmbito dos Tribunais de Contas as atividades do PROMOEX são coordenadas pelas Unidades Executoras Locais UELs.

2. DO OBJETO

Contratar capacitação, por meio do Instituto Leopoldo de Bulhões, para Prova Auditorial, alcançando 74 servidores do TCE/GO, divididos em 02 (duas) turmas de 37 (trinta e sete) servidores, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico profissional, aperfeiçoar o corpo técnico e desenvolver ações que proporcionem oportunidades de repasse de conhecimentos para técnicos do controle externo.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás é um órgão de controle externo cujas competências estão previstas no art. 26 da Constituição Estadual. Seu âmbito de atuação abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundações, fundos especiais, sociedades de economia mista e empresas públicas. O TCE/GO também exerce sua ação fiscalizadora sobre os órgãos integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público estaduais, perfazendo um total de, aproximadamente, 95 (noventa e cinco) instituições submetidas à sua fiscalização de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, incidindo sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade das contas públicas.

As instituições precisam investir na Educação e Desenvolvimento de seus profissionais, preparando-os para o futuro e para as mudanças que ocorrem e ocorrerão constantemente no meio em que as mesmas se inserem. Assim, o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do TCE-GO, aprovado por meio da Portaria nº. 578/2009, estabeleceu cinco programas, dentre eles o Programa de Desenvolvimento Técnico-Profissional, cujo objetivo é aperfeiçoar o corpo técnico e desenvolver ações que proporcionem oportunidades de repasse de conhecimentos, no qual se inclui a Capacitação em Prova Auditorial.

Capacitar os técnicos para a correta aplicação de provas auditorias é fator primordial para promover a qualidade dos relatórios de fiscalização expedidos. Além disso, os técnicos devem ser capacitados para apresentar provas consistentes em auditorias, inspeções e similares, de modo que as determinações e recomendações propostas ganhem apoio dos atores capazes de influenciar na gestão do objeto auditado, fazendo com que as mesmas sejam implementadas e gerem melhorias de desempenho em benefício da sociedade.

4. DAS METAS

4.1. Preparar os servidores participantes para aprimorar suas habilidades, ampliando seus conhecimentos sobre Prova Auditorial e suas especificidades

PROMOEX

4.2. Desenvolver, valorizar e motivar os servidores para o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais

4.2. Capacitar os servidores para realizar auditorias, inspeções, monitoramentos, levantamentos e outros trabalhos inerentes às suas atribuições, com o devido rigor técnico, com apropriado grau de detalhamento e profundidade que os achados de auditoria exigem

4.3. Promover a qualidade dos relatórios expedidos

4.4. Auxiliar significativamente na melhoria da execução dos serviços de controle externo e na efetividade das ações do Tribunal

4.5. Dar cumprimento à diretriz Treinamento e Desenvolvimento da Política de Gestão de Pessoas, constante da Resolução nº 04/2009 do TCE/GO que determina: *Estabelecer condições e oferecer eventos que promovam a capacitação dos servidores e estimulem aprendizagem contínua em áreas de conhecimento relacionadas com as atividades que realizam no TCE-GO e que estejam alinhadas com os objetivos e resultados da organização.*

5. DO ALCANCE

Ao final da capacitação, os servidores participantes deverão ser capazes de:

5.1. Compreender os conceitos e as especificidades da prova auditorial

5.2. Conhecer a aplicação da prova auditorial no exercício do controle externo

5.3. Utilizar os procedimentos e técnicas aplicáveis à prova auditorial

5.4. Planejar procedimentos de coleta de prova auditorial

5.5. Fazer opções entre os diferentes métodos de obtenção de prova auditorial, tendo em vista a especificidade do objeto de auditoria, aplicando métodos adequados de prova auditorial

5.6. Descrever e comparar dados coletados por meio de provas auditoriais

5.7. Fundamentar, adequadamente, os achados de inspeção/auditoria

5.8. Reunir evidências suficientes para justificar a expressão de sua opinião de forma a subsidiar, consistentemente, a tomada de decisões.

6. DAS FASES E ATIVIDADES

Os serviços prestados pelo contratado bem como as atividades desenvolvidas pelo ILB deverão observar o disposto no Regulamento para Gestão do Plano de Capacitação 2009 – 2011, definido no Anexo II da Portaria nº 578/2009.

FASE 1 - PLANEJAMENTO

Ao contratado caberá:

a. Apresentar ao Gerente do Produto **PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO** contemplando, entre outros tópicos considerados relevantes:

- conteúdos do curso;
- bibliografia básica sobre os temas a serem abordados;
- plano de aulas;
- cronograma;
- carga horária diária;
- recursos didático-pedagógicos;
- forma da avaliação a ser adotada.

b. Apresentar ao Gerente do Produto, para aprovação e reprodução, **MATERIAL DIDÁTICO** (apostilas, manuais, cartilhas ou similares) a ser utilizado no decorrer dos Módulos, no prazo máximo de quinze dias, após a definição da fase acima.

Ementa: Teoria da Prova Auditorial; Natureza da prova auditorial; Tipos de prova auditoria; Prova seletiva e testes de auditoria. NBCTA 500 e 501- evidências de auditoria. Procedimentos de auditoria. Efeitos dos procedimentos de auditoria. Processo de formação de opinião.

O programa do curso contemplará, minimamente, os seguintes módulos:

Módulo I - 20 h/a

Unidade I

1. Teoria da Prova Auditorial: conceitos e características.
2. Natureza e tipos de prova auditorial.
3. Formas de obtenção da Prova Auditorial.
4. Aspectos legais da prova auditorial.

Unidade II

1. Achados de auditoria e sua relação com a prova de auditoria.
2. Método da prova seletiva e dos testes de auditoria.
3. NBCTA 500 e ISA 501 – Prova de Auditoria e considerações adicionais relativas a rubricas específicas.

Unidade III

1. Programas e procedimentos analíticos para obtenção de provas de auditoria: exame físico; confirmação; exame dos documentos originais; conferências e cálculos; exame da escrituração; investigação minuciosa; cruzamento e correlação de informações, dentre outras provas auditoriais.
2. Relação dos testes e procedimentos com os achados de auditoria. Classes de transações e objetivos de auditoria.
3. Formação de opinião do auditor em função da suficiência e da propriedade das provas de auditoria.

Módulo II – 25 h/a

Discussão e aplicação prática dos conceitos, normas e procedimentos relacionados à prova auditorial, mediante apresentação de casos concretos de trabalhos de auditoria pelos participantes. A apresentação será realizada por grupos de estudos.

Neste módulo, deverão ser realizadas oficinas de trabalho para resolução de exercícios em grupo e estudo de casos, tendo como fonte, dados brutos de auditorias já realizadas pelo TCE/GO ou de novos trabalhos.

A exclusão de um dos temas sugeridos em qualquer um dos módulos acima descritos deve ser acordada, se for o caso, com a gerência do produto.

Para que se dê início à Fase 2 dos serviços, de Execução e Avaliação, a gerência deve aprovar, formalmente, os produtos da Fase 1.

FASE 2 – EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Ao Contratado caberá:

- a. Ministrará, nos termos definidos no Planejamento, curso de Prova Auditorial.
- b. Promoverá a avaliação dos capacitandos sob a forma definida no Planejamento do Curso e de acordo com item VIII, 1, do Regulamento para Gestão do Plano de Capacitação 2009 – 2011, constante do Anexo II da Portaria nº 578/2009.

c. Apresentar ao Gerente do Produto Relatório Final de Avaliação dos resultados alcançados com a realização da capacitação das 02 turmas, indicando os pontos de evolução e eventuais providências necessárias para o aprimoramento dos trabalhos.

Ao Instituto Leopoldo de Bulhões caberá:

- Fornecer os relatórios a serem usados nas oficinas de estudo, para aplicabilidade da teoria aprendida, na análise prática das provas auditoriais.
- Organizar, conjuntamente com o gerente do produto, equipes de estudo de acordo com os trabalhos em execução, para as oficinas práticas.
- Realizar a Avaliação de Reação, por meio da qual serão verificadas as opiniões dos participantes, ao término do treinamento, abrangendo características do treinando, desempenho do instrutor, processo de aprendizagem, recursos instrucionais, expectativa de aplicação da aprendizagem e os resultados imediatos do treinamento, nos termos do item VIII, 2 do Regulamento citado.
- Realizar Avaliação de Impacto, noventa dias após a conclusão do curso.

7. DA METODOLOGIA

Os conteúdos serão desenvolvidos por meio de aulas expositivas dialogadas, vivências, debates, simulações por meio de dinâmicas de grupo e exercícios. Serão aplicadas ainda, oficinas para estudos de casos, exercícios práticos para aplicação dos conceitos assimilados.

7.1. Oficinas de Estudo

Nas Oficinas de Estudo, o trabalho será estruturado de acordo com a utilização de trechos de relatórios expedidos, bem como de trabalhos já realizados, de modo a indicar a eventual inconsistência na utilização de provas auditoriais. Tais oficinas favorecerão a aplicabilidade da teoria na prática e a importância da consistência na apresentação das provas para o sucesso da auditoria.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO

O cronograma da capacitação será acordado entre o ILB/TCE-GO e o contratado, a partir da aprovação da proposta contida no Planejamento do Curso. Sugere-se, preliminarmente, a observação dos seguintes prazos:

PROMOEX

TURMA	DURAÇÃO (HORAS-AULA)	PERÍODO ESTIMADO
I	45	Maio/2012
II	45	Junho/ 2012

9. PRODUTOS FORNECIDOS PELO CONTRATADO

Estando aprovados todos os produtos referentes à Fase 1 – Planejamento, os mesmos deverão ser entregues em até cinco dias, na forma impressa, em 1 (uma) via e em meio eletrônico, sem proteção de senha ou quaisquer outros mecanismos que restrinjam o acesso aos dados e informações fornecidas, observando-se as devidas compatibilidades técnica e operacional com o parque tecnológico do TCE/GO.

FASE 1

Produto 1. PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO: programa do curso, bibliografia, plano de aulas, d) cronograma, carga horária diária, recursos didático-pedagógicos.

Produto 2. MATERIAL DIDÁTICO (apostilas, manuais, cartilhas ou similares).

Os documentos acima devem ser apresentados à gerência do produto, para discussão e aprovação, com, no máximo, 05 dias úteis de antecedência do início do curso.

FASE 2

Produto 1. Curso de Prova Auditorial ministrado para as 02 (duas) turmas de 37 (trinta e sete) servidores, totalizando 74 (setenta e quatro) treinados.

Produto 2. Realização de Avaliação em equipes. A avaliação poderá ser mensurada em conceitos, tais como: A, B, C, D e E, capazes de expressar a assimilação do conteúdo proposto e sua adequação à prática.

A avaliação e as menções serão atribuídas às equipes. Portanto, o processo avaliativo não será individual, mas em equipes de trabalho, devendo o professor diagnosticar e registrar as dificuldades de cada equipe no entendimento do assunto, bem como, os pontos que foram melhor assimilados. Tal registro deverá ser entregue ao Gerente do Produto, que o encaminhará à Coordenação de Fiscalização Estadual.

Produto 3. Relatório Final de Avaliação, contendo registros do professor acerca de dificuldades na assimilação dos conteúdos, elencando com quais tópicos

e/ou conteúdos tais dificuldades se relacionam, tendo como foco de análise não mais as equipes, e sim a turma como um todo. O Relatório Final de Avaliação conterà também os conteúdos melhor assimilados pela turma, em sua totalidade.

Os documentos acima referidos devem ser entregues à gerência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da capacitação das 02 turmas.

O ILB será responsável pela reprodução de apostilas e demais materiais didáticos, que devem ser disponibilizados até 5 (cinco) dias úteis, antes do início do curso.

Os materiais gráficos e documentos produzidos pelo instrutor deverão apresentar, necessariamente, na capa, as seguintes informações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - PROMOEX
Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR
Convênio 0020/2006

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

O órgão contratante, por meio do ILB, proverá a infra-estrutura local, bem como os equipamentos necessários para o desenvolvimento do curso, conforme discriminado a seguir:

- 10.1. Computador, data-show;
- 10.2. Aparelhagem de som, com microfone;
- 10.3. Sala ou auditório para desenvolvimento das aulas teóricas e práticas,
- 10.4. Suporte administrativo de um servidor do ILB para acompanhar as atividades;
- 10.5. Serviço de copa durante o treinamento;
- 10.6. Materiais gráfico-didáticos reproduzidos pelo TCE/GO conforme a minuta apresentada pelo instrutor, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira existente;
- 10.7. Inscrições dos servidores;
- 10.8. Fornecer os relatórios a serem usados nas oficinas de estudo, para aplicabilidade da teoria aprendida, na análise prática das provas auditoriais.
- 10.9. Organizar equipes de estudo, de acordo com os trabalhos em execução, para as oficinas práticas.
- 10.10. Avaliação de Reação;
- 10.11. Certificados de participação.

11. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

- Portaria nº 578/2009 – Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores 2009/2011 e Regulamento para Gestão do Plano de Capacitação 2009 - 2011.
- Resolução Normativa nº 04/2009 – Política de Gestão de Pessoas do TCE/GO.
- Planejamento Estratégico do TCE/GO – 2006/2010.
- Projeto de Execução do Programa de Modernização do Sistema do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.

11. 1. Consultas

11.1.2 Sítio

www.tce.go.gov.br
<http://ilb.tce.go.gov.br>

11.2.2. Locais

- Instituto Leopoldo de Bulhões – Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, térreo. Fones: 3201.7380
- Serviço de Capacitação - Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco B, térreo. Fone: 3201.9089.

12. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA DO INSTRUTOR

12.1. Formação Acadêmica

O(s) instrutor(es) indicado(s) pela instituição/empresa contratada, deve possuir formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração e experiência comprovada, de, no mínimo, 02(dois) anos, em docência universitária e na realização de, no mínimo, 3 (três) trabalhos em Capacitações na área ou similares.

13. SUB-CONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou terceirização, nem mesmo parcial.

14. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332 Setor Central – Goiânia, Goiás, ou em local oportunamente indicado pelo ILB e Gerência do Produto.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após a conclusão da capacitação de cada turma.

15.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos,

15.3. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela Diretoria do ILB, pelo Gerente do Produto e pela Coordenação de Fiscalização Estadual, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS/CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 – OC/BR,Convênio 0020/2006 MP/TCE-GO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROMOEX”.

16. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

-Fernando Xavier da Silva
Coordenador de Fiscalização Estadual

-Selva de Souza Cavalcanti
Supervisora de Auditorias
Gerente do Produto

-Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Diretora do ILB
Telefone: (62)3201.7380
Email: jaqueline_gnascimento@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



Goiânia, 27 de abril de 2012.

Fernando Xavier da Silva
Coordenador de Fiscalização Estadual

Selva de Souza Cavalcanti
Inspetora Supervisora/ Gerente do Produto

Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Diretora do Instituto Leopoldo de Bulhões

(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO)

ANEXO II

CONVITE Nº01/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE GOIÁS E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO.

1. PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório CONVITE nº 01/2012, tudo constante do Processo 201200047000946, e realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 1628 OC/BR PROMOEX, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e, ainda, em observância à Lei Federal de Licitações, com suas alterações subsequentes, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 2.1.** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços destinados a promover capacitação para Prova Auditorial, alcançando 74 (setenta e quatro) servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, divididos em 2 (duas) turmas de 37 (trinta e sete) servidores, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico profissional, aperfeiçoar o corpo técnico e desenvolver ações que proporcionem oportunidades de repasse de conhecimentos para técnicos de controle externo, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Convite nº01/2012, que faz parte integrante deste Contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO.

- 3.1.** Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital Convite nº 01/2012 e seus Anexos, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE.

- 4.1.** Cumprir as condições previstas neste Contrato como, também, as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital convocatório.
- 4.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.
- 4.3.** Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da Contratada, mediante a fiscalização do Contrato.
- 4.4.** Providenciar o local e os insumos descritos no Termo de Referência, Anexo I do Convite nº01/2012, necessários à realização do treinamento/capacitação.
- 4.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio da Diretoria do Instituto Leopoldo de Bulhões, do Gerente do Produto e do Coordenador de Fiscalização Estadual, que acompanharão os serviços.
- 4.5.1.** A fiscalização compete, entre outras atribuições: solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais gráficos e documentos produzidos estão adequados para garantir a qualidade desejada; ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes do objeto com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo

PROMOEX

de Referência, Anexo I do instrumento convocatório; e, atestar a Nota Fiscal/Fatura e documentos conclusivos dos produtos.

- 4.5.2.** A fiscalização de que trata este subitem **4.5.** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidades do Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 4.5.4.** Os responsáveis pela fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços e dos documentos de conclusão dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos ou incorreções observados.
- 4.6.** Atestar o recebimento do objeto contratado, por meio dos responsáveis citados no subitem 4.5., em conformidade ao estipulado na Proposta e no Termo de Referência, Anexo I do edital convocatório, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.
- 4.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

5. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Realizar os serviços nos prazos e condições previstas em sua Proposta, em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 5.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, com exceção aos insumos oferecidos pelo Contratante.
- 5.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 01/2012.
- 5.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.** Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou

PROMOEX

culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 5.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- 6.1.** Os serviços serão prestados no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou em local oportunamente indicado pelo ILB e pela Gerência do Produto.
- 6.2.** Os produtos/serviços previstos no Termo de Referência constantes no Anexo I, do instrumento convocatório, deverão ser realizados nos prazos e locais estabelecidos e entregues aos responsáveis indicados no citado termo de referência.
- 6.3.** Os serviços discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(s) serão atestados pelos responsáveis definidos no subitem 4.5. deste instrumento.
- 6.4.** O Cronograma da capacitação será acordado entre o Instituto Leopoldo de Bulhões e a Contratada, a partir da aprovação da proposta contida no Planejamento do Curso.

7. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.** O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual prazo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

- 8.1.** Este Contrato terá o valor de R\$ _____ (_____), pago em conformidade com a **Cláusula Oitava** deste Instrumento, reservado na Nota de Empenho nº _____ da dotação orçamentária compactada.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento está condicionado à entrega dos produtos acordados, conforme descritos no Termo de Referência constantes no Anexo I do instrumento convocatório.
- 9.2.** O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após a conclusão da capacitação de cada turma.
- 9.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos.

PROMOEX

- 9.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando, detalhadamente, os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **“TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – CONVÊNIO 00020/2006 COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 OC/BR, PROMOEX”**.
- 9.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela Diretoria do ILB, pelo Gerente do Produto e pela Coordenação de Fiscalização Estadual, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 9.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da entrega do documento fiscal na Divisão de Orçamento e Finanças, no térreo do Bloco “B” do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 9.8. A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente contrato, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 9.10. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 9.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração/Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, e sua apuração se fará deste a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX, na seguinte classificação: **2012.0201.01.032.1007.1.129**: Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Promoex; Grupo **03**: Outras despesas correntes; Natureza de Despesa: **3.3.90.39.29**. – Serviço de Seleção e Treinamento; Fonte **00** – Contrapartida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, que deverá ser feita mediante notificação por meio de ofício, por meio de contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência sobre o valor total do Contrato, pelo atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.2.1. Aplica-se, também, a multa prevista no subitem anterior no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição.

11.1.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção aplicada no subitem **11.1.4**.

PROMOEX

- 11.2.** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 11.3.** A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou cobrada judicialmente ou recolhida dentro do prazo estabelecido.
- 11.4.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceita pelo Contratante.
- 11.5.** As sanções estabelecidas nos subitens **11.1.1**, **11.1.3** e **11.1.4**. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **11.1.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.4.** e **11.1.5.** serão de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 11.7.** A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.
- 12.2.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações ensejará a rescisão do presente contrato.
- 12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 12.5.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal de Licitações, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

- 13.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PROMOEX

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 16.2.** E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

Conselheiro EDSON JOSÉ FERRARI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Representante Legal
EMPRESA CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



Unidade Executora Local do Promoex junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
em Goiânia, aos _____ de _____ de _____.

Fernando Xavier da Silva
Coordenador Geral da UEL
TCE/GO

PROMOEX

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo “a”

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

CONVITE Nº01/2012

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,
alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa
empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao
49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.

PROMOEX

Modelo “b”

DECLARAÇÕES

CONVITE Nº01/2012

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____,

a) Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Declara, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital acima mencionado.

c) Declara, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob as penas da lei.

d) Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas de Goiás.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

PROMOEX

Modelo “c”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos *(ou declaramos)* que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa *(ou executou)* serviços de _____ para este órgão *(ou para esta empresa)*.

Atestamos *(ou declaramos)*, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) o atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador, se for o caso.

Modelo “d”

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO

(APRESENTADA NO MOMENTO DA SESSÃO)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **declara** para os devidos fins e a quem possa interessar, que **renuncio** ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 001/2012, Processo nº 201200047000946, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.